

**PORTARIA N. 0009/2022, DE 10 DE Janeiro de 2022.**

*“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base na Lei 8.666/93 e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;**

**Considerando**, que o fornecimento de energia elétrica é um serviço essencial no qual a IES necessita para o desenvolvimento das atividades operacionais, em especial aos Campus de Gurupi e Paraíso do Tocantins;

**Considerando**, as atividades operacionais, tais como uso de computadores, iluminação elétrica, climatização, enfim, todos os equipamentos necessários elementares e fundamentais para atingirmos qualidade na prestação de nossos serviços educacionais;

**Considerando**, que a ENERGISA TOCANTINS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, é a única detentora dos serviços de fornecimento de energia elétrica no estado;

**Considerando**, ainda que a excepcionalidade cabe às concessões comercializadas em regime de monopólio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de ENERGISA DO TOCANTINS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ nº25.086.034/0001/71, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/1993;

**Art. 2º-** O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.733.802,00 (um milhão e setecentos e trinta e três mil e oitocentos e dois reais)**, para o 1ª e 2ª semestre de 2022, de acordo com o Processo Administrativo N° 2021.02.084384;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2022.

**Presidência da Fundação UNIRG, aos 10 dias do mês de**  
*Janeiro* de 2022.

  
**THIAGO PINHEIRO MIRANDA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

